

10º ADITIVO AO CONTRATO 055-2021.
PREGÃO PRESENCIAL PMI012-2021.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e do outro lado **TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 03.754.982/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, 333 – Área Industrial – Quinze de Novembro – CEP 98.230-000, neste ato representada pela Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF n.º 929.396.510-00 e RG n.º 5063446933, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, datado de 19/04/21, Trechos 11, 13, 14, 15, 17, 21 e 22, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 18 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Terceira, passando a ser pago pelo quilômetro rodado, a contar de 01/04/2022, para os tr. 13, 14 e 22 o valor de **R\$ 4,71** (quatro reais e setenta e um centavos), para os tr. 11 e 17 o valor de **R\$ 4,05** (quatro reais e cinco centavos), tr. 15 o valor de **R\$ 3,78** (três reais e setenta e oito centavos), e o tr. 21 o valor de **R\$ 4,27** (quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim acordados, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Ibirubá-RS, 18 de abril de 2023.



ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá,



TRANSQUINZE COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

